

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024 - REGISTRO DE PREÇOS**

Aos vinte e um dias do mês de maio de 2024, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.805.528/0001-80 com sede à Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140 - Centro, Mata de São João – Bahia, neste ato representada pela Agente de Contratação Suplente, **Sra. Eliane Gonçalves Lobo Santos**, CPF nº 317.842.165-34, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 714/2023 e Decreto Municipal n. 257/2022, resolvem Registrar os Preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº. 9.493/2024** e HOMOLOGADA, no dia 21/05/2024, referente ao **Pregão Eletrônico Nº 59/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E EMPRESA REGISTRADA.

Contratação de empresa(s) para execução dos serviços de locação, montagem, instalação, manutenção e desmontagem de peças cenográficas, mangueira de led, varal de luzes, estrutura em perfil tubular, postes de eucalipto e aquisição de itens para compor a cenografia de ambientes que remetam as Tradições Juninas nas Ruas, Praças e Prédios Para o São João de 2024 no Município de Mata de São João/Bahia.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita com a respectiva qualificação:

1.2.1. SATIVA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.148.237/0001-14 estabelecida na Alameda Salvador, nº 1057 - Edf. Salvador Shopping Business, Torre Europa, salas 1305/1306, Caminho das Árvores, Salvador-BA, CEP: 41.820-790, através do seu representante legal **Sr. Mario Cezar Santos Cardoso**, portador da cédula de identidade nº 024893625-55 SSP/BA e CPF Nº 249312505-30.

1.2.1.1 Endereço eletrônico (e-mail) para fim exclusivo de comunicação entre as partes; sativa@sativaengenharia.com.br

1.2.1.1.1 Dispensa-se comunicação mediante correspondência física. Assim a empresa ora registrada na presente Ata de Registro de Preços se responsabiliza pela manutenção e funcionamento do endereço eletrônico fornecido através de declaração solicitada no edital que originou o presente instrumento.

1.3. Quando da emissão da **Nota Fiscal de Prestação dos Serviços**, a CONTRATADA deverá preenchê-la, minimamente, com a **descrição serviços prestados com indicação dos equipamentos fornecidos, identificação do evento, data e horário**

1.4. Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE III					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO MANGUEIRA DE LED COR AMBAR 220V PARA DECORAR A IGREJA MATRIZ, LOCALIZADA NA PRAÇA AMADO BAHIA. INCLUINDO INSUMOS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO.	METROS	500	R\$ 47,04	R\$ 23.520,00
2	LOCAÇÃO DE VARAL DE LUZES COM LÂMPADAS DE LED DE 9W NO TOM "QUENTE". INCLUINDO INSTALAÇÃO E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO, NOS LOCAIS DEFINIDO PELA SECRETARIA GESTORA.	METROS	3.500	R\$ 25,50	R\$ 89.250,00
3	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM PERFIL TUBULAR MEDINDO 75M(C)X17M(L)X4M(A), O TUBO DEVERÁ TER UMA ESPESSURA DE 1/6" POLEGADAS COM NO MÍNIMO DE 10CM DE PAREDE DE AÇO. TODA ESTRUTURA DEVERÁ SER FORRADA EM TECIDO DE CHITA. A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA E FIXADA CONFORME TIPO DE PISO EXISTENTE NO LOCAL INDICADO. INCLUINDO INSUMOS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO.	UND	1	R\$ 16.790,30	R\$ 16.790,30
4	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE POSTE DE EUCALIPTO TRATADO DE 6 METROS DE ALTURA, MEDIDNDO DE 20 A 22CM DE DIAMETRO INCLUINDO INSUMOS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO.	UND	30	R\$ 947,99	R\$ 28.439,70

Pre:



municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

Assinado por 4 pessoas: ELIANE GONÇALVES LOBO SANTOS, IANE PATRÍCIA NEVES LIMA, MARIO CEZAR SANTOS CARDOSO e DANIELE LOPES DE CARMO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/E0EC-A0DD-5607-17AA> e informe o código E0EC-A0DD-5607-17AA



TOTAL DO LOTE III- (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL REAIS)	R\$ 158.000,00
--	-----------------------

1.5. O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim como também a Ata de Registro de Preços e as propostas das empresas registradas na licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 59/2024 - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o Item 1.2., passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO

2.1. Os serviços deverão estar em conformidade com o indicado nas Ordens de Serviço emitidas pela **Secretaria Municipal Gerenciadora** da presente Ata de Registro de Preços, nas quantidades solicitadas e de acordo com as especificações exigidas no processo licitatório, observando o Decreto Municipal nº. 17/2024 com referência à Comissão de Recebimento de Materiais.

2.1.1. No curso da execução deste instrumento, caberá às Secretarias responsáveis direito de fiscalizar a fiel observância das disposições constantes na presente Ata, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos produtos disponibilizados e efetivamente entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Gerenciadora.

2.1.1.1. A fiscalização exercida pela **Secretaria Municipal Gerenciadora** não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável(s) pelo acompanhamento da Ata de Registro de Preços, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa registrada, inclusive por danos que possam ser causados à PMSJ ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da empresa registrada na execução da Ata.

2.2.1. O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo eles:

- provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado cumprimento das exigências de caráter técnico;
- definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove atendimento das exigências contratuais.

2.2.2. em se tratando de compras:

- provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove atendimento das exigências contratuais.

2.3. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa vencedora pela validade e qualidade da prestação dos serviços.

2.3.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

2.4. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do objeto desta Ata de Registro de Preços, mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. Caso seja constatado que a prestação dos serviços apresenta irregularidades, não correspondem às especificações deste Edital ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar que sejam refeitos e/ou corrigidos, no prazo de 03 (Três) dias úteis contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS.

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes das respectivas Planilhas de Preços, constante na Cláusula Primeira da presente **Ata de Registro de Preços**.

3.2. O preço unitário a ser pago será o ofertado na proposta e registrado na Cláusula Primeira da presente **Ata de Registro de Preços**.

3.3. Os pagamentos serão efetuados, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, de acordo com o recebimento, conferência e **aceite dos produtos efetivamente entregues, locados e bem como, aceite dos serviços prestados**, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, obedecendo ao seguinte cronograma:

- Primeira Nota Fiscal: **80%** do valor contratado, a ser pago em até 30 (trinta) dias após a conclusão integral dos serviços abrangendo o fornecimento dos materiais necessários, e mediante a devida aceitação e certificação pela Fiscalização competente b) Segunda Nota Fiscal: **20%** do valor contratado, a ser pago em até 30 (trinta) dias após a desmontagem completa dos itens cenográficos

3.3.1. A conferência e o aceite da prestação dos serviços podem ser realizados **no prazo de 05 (cinco) dias** úteis.

3.3.2. No caso de empresa em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

3.3.3. No caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.3.4. A não apresentação das comprovações acima assegura à Prefeitura o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

3.4. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do Fornecedor junto aos órgãos fazendários e Trabalhistas, todos mediante consultas "online".

3.5. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da seguinte programação financeira, respaldada na Lei nº. 939/2023:

Informamos a classificação programática para a despesa solicitada no presente processo, encontra-se respaldada na Lei nº939/2023, conforme demonstração a seguir:

ÓRGÃO/U. O.	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	DISCRIMINAÇÃO
15 – SECCE 1502 – DIRETORIA DE CULTURA	13	392	0013	2038	Promoção de Festas Tradicionais, Temáticas, Cívicas e Populares

Salientamos que, a viabilidade da dotação orçamentária será verificada no momento da solicitação do contrato e/ou empenho.

3.6. A Prefeitura de Mata de São João poderá rever o preço registrado, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo, em comum acordo, à Secretaria responsável da presente Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme artigo 25 do Decreto Municipal nº 714/2023.

3.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Secretaria responsável, deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, nos termos do artigo 26 do Decreto Municipal nº 713/2023.

3.7.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Neste caso, deverá a Secretaria responsável convocar os demais fornecedores registrados, visando igual oportunidade de negociação, nos termos do artigo art. 27, §3º do Decreto Municipal nº 714/2023.

3.7.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Mata de São João através da Secretaria responsável, autorizada, pelo respectivo Secretário(a), poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço. Neste caso, deverá convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação, nos termos do artigo 27, §3º do Decreto Municipal nº 714/2023.

3.7.3. Caso, não haja êxito nas negociações, a Prefeitura de Mata de São João através da Secretaria responsável, autorizada, pelo respectivo Secretário(a), deverá proceder à revogação do item constante na Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, conforme determina o artigo 27, §4º do Decreto Municipal nº 714/2023.

3.7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores observadas as disposições contidas caput do art. 25 do Decreto Municipal nº 714/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA E DOS PRAZOS.

4.1. O prazo de execução dos serviços será de até **10 (dez) dias corridos** antes do dia do evento, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço. A prestação do(s) serviço(s) poderá ser em qualquer dia da semana, sábados, domingos e/ou feriados, podendo inclusive, ser pela manhã, tarde e/ou noite, dentro dos limites geográficos do Município de Mata de São João/BA.

4.1.1. O local da prestação dos serviços e entrega dos materiais será determinado pela Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Esportes, dentro dos limites geográficos do município, podendo o mesmo ser na Sede, Zona Rural e Litoral.

4.1.2. O prazo de execução de serviços será o indicado na Ordem de Serviço, a partir da data do seu recebimento, de acordo com as necessidades da Administração.

4.1.3. O não cumprimento dos prazos supracitados sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. A presente Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura de Mata de São João e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de **01 (um) ano**, a partir da data da última assinatura dentre as partes e testemunhas, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é mais vantajoso.

5.2. A presente Ata de Registro de Preços será extinta pelo decurso do prazo ou pelo esgotamento de seu saldo com expresso reconhecimento do (s) gestor (es).

Pre:



municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

Assinados por: ELIANE GONÇALVES LOBO SANTOS, IANE PATRICIA DE ALMEIDA SANTOS, DANIELE LOPES DO CARMO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/E0EC-A0DD-5607-17AA> e informe o código E0EC-A0DD-5607-17AA



CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES.

6.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- 6.1.1.** Ensejar o retardamento da execução da Ata de Registro de Preços,
- 6.1.2.** Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços
- 6.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo,
- 6.1.4.** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa,
- 6.1.5.** Cometer fraude fiscal.

6.2. A multa, no âmbito do contrato, que poderá ser:

I - De caráter compensatório, quando será aplicado os seguintes percentuais:

- a) **15% (quinze por cento)** em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplida;
- b) **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total;

II - De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega, execução do objeto do contrato ou na recusa e/ou esgotamento do prazo estimado para assinatura de recebimento das Ordens de Fornecimento, quando será aplicado os seguintes percentuais:

- a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, quando o atraso não for superior a 1 (um) mês;
- b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente a parte inadimplente;
- c) **0,03% (três centésimos por cento)**, por dia de atraso, na recusa injustificada da assinatura da Ordem de Serviço, calculados sobre o valor correspondente da referida Ordem;

6.3. As sanções mencionadas no presente Edital se aplicam também às Atas de Registros de Preços, conforme art. 51 do Decreto Municipal nº 257 de 25 de maio de 2022, que dispõe sobre o rito de aplicação de penalidades, *in verbis*:

ART. 51. OS PROCEDIMENTOS INSTITUÍDOS POR ESTE DECRETO APLICAM-SE ÀS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DELA DECORRENTES, ADAPTANDO-SE A NOMENCLATURA DE RESCISÃO POR EXCLUSÃO DE ATA.

6.4. No caso de a empresa estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.5. No caso de a empresa estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.6. Para o rito de aplicação das penalidades deverá ser observado o Decreto Municipal n. 257 de 25 de maio de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO.

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, nos termos das disposições fixadas no artigo 29 do Decreto Municipal nº 714/2023, nas seguintes hipóteses:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Municipal nº. 714/2023.

7.1.1. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado contraditório e ampla defesa, nos termos do parágrafo único do artigo 28, §2º do Decreto Municipal nº. 714/2023.

7.2. O cancelamento do registro poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, conforme artigo 29 do Decreto Municipal nº 714/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

8.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de emissão de Nota de Empenho de Despesa, conforme o disposto no artigo 34 do Decreto Municipal nº 714/2023.

8.2. O fornecedor terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Mata de São João, para retirar a Nota de Empenho de Despesa, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.2.1. A recusa da adjudicatória em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigação acarretando o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do artigo 28, inciso II, do Decreto Municipal nº 714/2023.

8.3. O **gerenciamento e Fiscalização** da Ata de Registro de Preços e das Notas de Empenho de Despesas resultantes da presente



Pre: municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA
 Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

Assinado por 4 pessoas em 04/05/2023 às 14:05:11. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/E0EC-A0DD-5607-17AA> e informe o código E0EC-A0DD-5607-17AA



licitação será feito na seguinte forma:

DO GERENCIAMENTO: Será responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a SUBCOORDENADORA DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO PEDAGÓGICO;

Em face da necessidade de um substituto para o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, será a SUBCOORDENADORA DE ASSESSORAMENTO INSTITUCIONAIS ÀS ENTIDADES E BLOCOS CARNAVALESCOS. **DA FISCALIZAÇÃO:** Será responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, o COORDENADOR DE EVENTOS; Em face da necessidade de um substituto para a fiscalização da Ata de Registro de Preços, será o SUBCOORDENADOR DE ASSESSORAMENTO INSTITUCIONAIS ÀS ENTIDADES.

CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações das empresas, cujos preços foram registrados na presente Ata:

- a) Prestar os serviços descritos na Cláusula Primeira, de forma eficiente e adequada e de acordo com a proposta apresentada, atendendo tão somente às Ordens de Fornecimento emitidas pela(s) **Secretaria(s) Gerenciadora(s)** da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Responder pelos materiais com vícios ou defeitos ocultos;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Terceira;
- d) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente Ata de Registro de Preços
- f) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata de Registro de Preços;
- g) Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, isentando a PMMSJ de qualquer responsabilidade;
- h) Comunicar à Prefeitura Municipal de Mata de São João, através da **Comissão Especial Gerenciadora** dessa Ata de Registro de Preços, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, sob pena de não serem considerados;
- i) Manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da suspensão da prestação dos serviços licitados, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da(s) CONTRATADA(S), desde que devidamente apurados, na forma da legislação vigente e sejam comunicados à PMMSJ, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência;
- k) Nos preços registrados estão incluídas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, frete, seguro, taxas, impostos e demais encargos incidentes;
- l) Entregar os serviços de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma, materiais remanufaturados, reciclados, pirateados ou com características inferiores às descritas nas especificações dos itens;
- m) Prestar os serviços, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações mínimas da especificação;
- n) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente Ata de Registro de Preços
- o) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** que antecede a data da prestação dos serviços, motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- p) Responsabilizar-se por todo o ônus referente à prestação dos serviços;
- q) Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes à prestação dos serviços, bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s).
- r) **Obrigações específicas:**
 - 1) A quantidade dos serviços a serem adquiridos será estabelecida pela CONTRATANTE, dentro de suas necessidades e conveniências.
 - 2) Todos os recursos indispensáveis para a prestação dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, abrangendo a entrega e retirada no local designado pela CONTRATANTE, transporte, instalação, desinstalação, bem como a disponibilização de equipamentos e pessoal necessários.
 - 3) Não serão aceitas reclamações por parte da CONTRATADA referentes a cobranças ou ressarcimentos relacionados a este assunto.
 - 4) Os locais a serem ornamentados, sujeitos a possíveis alterações conforme a necessidade da Administração, serão os destinatários dos itens de decoração, os quais serão distribuídos de acordo com as localidades previamente designadas, considerando a estrutura específica de cada local.
 - 5) O período estipulado para a realização dos serviços será de 10 (dez) dias consecutivos contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
 - 6) Disponibilizar o(s) item(ns) do lote II no local designado pela CONTRATANTE;
 - 7) Realizar a entrega dos itens/materiais e/ou a prestação dos serviços em condições ideais, dentro do prazo estabelecido e nos locais designados pela Administração, conforme as especificações detalhadas no Edital e na proposta, acompanhado pela nota fiscal correspondente, que deve conter de forma minuciosa as informações mínimas sobre especificações e marca dos produtos;
 - 8) Comprometer-se a atender de imediato a todas as exigências da Administração relacionadas ao objeto desta licitação;
 - 9) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 10) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
 - 11) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento dos itens/materiais.
 - 12) Indicar o endereço eletrônico e telefone de contato para o envio dos pedidos, bem como o número do celular para eventuais contatos, em horário fora de expediente e fins de semana.
 - 13) Quando da emissão da **Nota Fiscal de Prestação dos Serviços**, a CONTRATADA deverá preenchê-la, minimamente, com a **descrição dos itens fornecidos**.



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

Assinado por 4 pessoas em 04/06/2016 às 14:56:00. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/E0EC-A0DD-5607-17AA e informe o código E0EC-A0DD-5607-17AA



9.2 - da CONTRATANTE:

1. Efetuar o pagamento ajustado;
2. Fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços; e
3. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços.
1. Nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, será designado representante(s) para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
2. É dever da CONTRATANTE fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;
3. A aceitação dos serviços previstos se dará mediante a avaliação dos responsáveis pela fiscalização e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, em que consistirá se os produtos e serviços atendem a todas as especificações contidas nesta.
4. Na recusa de aceitação, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços, com todas as despesas às suas expensas.
5. Constatando-se qualquer irregularidade, o responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços deverá de imediato e por escrito, comunicar à Secretaria competente, que tomará as medidas pertinentes, consoantes a Lei 14.133/2021.
6. A CONTRATANTE manterá com a CONTRATADA, contatos preferencialmente por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente.
7. Na Ordem de Serviço emitida, a CONTRATANTE deverá informar em tal documento o detalhamento do serviço com descrição dos itens, identificando o evento, data e horário, vídeos, relatórios comprobatórios legíveis, coloridas e devidamente identificadas, com o nome do local, data e quantidade dos itens. Além disso, deve identificar o serviço de forma contextualizada (demonstrando o local da cenografia, os itens por tipo e quantidade)
8. A CONTRATANTE realizará, em atendimento à Instrução Normativa nº 01/2018 (emitida pela Controladoria Geral do Município/PMSJ), Relatório com vídeos e/ou fotos legíveis, coloridas e devidamente identificadas, com a descrição dos itens fornecidos ou serviços executados, identificando o evento, data e horário, vídeos, relatórios comprobatórios legíveis, coloridas e devidamente identificadas, com o nome do local, data e quantidade dos itens. Além disso, deve identificar o serviço prestado de forma contextualizada (demonstrando o local da cenografia, os itens por tipo e quantidade) conforme ordem de fornecimento. Tal documento deve identificar o serviço prestado de forma contextualizada (demonstrando o local do evento, público, os itens por tipo e quantidade) com o evento realizado.
9. A partir da apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, para fins de abertura de processo de pagamento, a CONTRATANTE deverá acostar aos autos o Relatório efetivado para cumprimento do art. 7º, inciso III, da Instrução Normativa nº 01/2018 (emitida pela Controladoria Geral do Município/PMSJ).
10. O fiscal do Instrumento Contratual deverá anexar ao processo de pagamento relatório complementar, comprovando a realização da ação/evento de acordo com a Instrução 01/2018 da Controladoria Geral do Município Capítulo IV, Art. 7º itens I, e III.

Parágrafo único. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 14.133/2023, em sua atual redação, e pelo do Decreto Municipal 714/2023, e, subsidiariamente pelos Princípios Gerais do Direito.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a PMSJ a firmar as contratações que dele poderão advir, conforme dispõe o artigo do Decreto Municipal nº 714/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO.

11.1. Para todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o foro da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente instrumento para um só efeito, após todas as assinaturas.

Mata de São João, 21 de maio de 2024.

TESTEMUNHAS:

Daniele Lopes do Carmo
Mat.8557

Iane Patricia Neves Lima
Mat.7998



unicipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA
 Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

Assinado por 4 pessoas: ELIANE GONÇALVES LOBO SANTOS, ELIANE PATRICIA NEVES LIMA, MARIO CEZAR SANTOS, DANIELE LOPES DO CARMO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/E0EC-A0DD-5607-17AA> e informe o código E0EC-A0DD-5607-17AA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E0EC-A0DD-5607-17AA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELIANE GONÇALVES LOBO SANTOS (CPF 317.XXX.XXX-34) em 24/05/2024 09:24:45 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



IANE PATRÍCIA NEVES LIMA (CPF 078.XXX.XXX-99) em 24/05/2024 09:31:35 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARIO CEZAR SANTOS CARDOSO (CPF 249.XXX.XXX-30) em 24/05/2024 10:01:13 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



DANIELE LOPES DO CARMO (CPF 809.XXX.XXX-72) em 24/05/2024 10:04:19 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/E0EC-A0DD-5607-17AA>